



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 596, de 30 de novembro de 2011.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), referentes aos recursos oriundos do Aditivo de Valor do Convênio Transporte Escolar, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o município de Santa Luzia D'Oeste, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2024 – Manut das Ativ. Transp. Escolar - CV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 91

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as adequações e ajustes necessários à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de Novembro de 2.011.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal